



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.975/2013

**AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 77 DA 6ª SECÇÃO BURICÁ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.631/2011, COM A ÁREA DE 13.640,40 M², E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o Perímetro Urbano de **PARTE DO LOTE RURAL Nº77 DA 6ª SECÇÃO BURICÁ** de propriedade de **ADELMO DIEL E MARIA MADALENA NEUKAMP DIEL**, com a área total de **13.640,40 m²**, situado no lado "PAR" da Rua Iraí, distante 50,00 metros com a esquina com a Rua Piratini, nesta cidade de Crissiumal-RS, com a seguinte descrição: Inicia-se este perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 6.954.545,59m** e **E 786.139,86m**; Uma linha seca; deste, segue confrontando com os lotes urbanos nº 1019, nº 1018, nº 1017-A, nº 1016, nº 1015, nº 1014 e nº 1013, com os seguintes azimutes e distância: 101º41'46" e 157,65 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 6.954.513,63m** e **E 786.294,25m**; uma linha seca; deste, segue confrontando com parte do lote rural nº 70 da 6ª Secção Buricá, com os seguintes azimutes e distâncias: 222º51'34" e 106,75m até o vértice **3**, de coordenadas **N 6.954.435,38m** e **E 786.221,65m**; uma linha seca; deste, segue confrontando com o lote rural nº 71 da 6ª Secção Buricá, com os seguintes azimutes e distâncias: 285º21'09" e 152,10 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 6.954.475,66m** e **E 786.074,95m**; uma linha seca; deste, segue confrontando com parte do lote rural nº 72 da 6ª Secção Buricá, com os seguintes azimutes e distâncias: 42º52'09" e 95,40 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57º00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de Novembro de 2.013.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração